

PREFEITURA MUNICIPAL DE L www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO № 019/2019 EDITAL DE DISPENSA № 001/2019

MUNICÍPIO DE

ERVAL VELHO-SC

Locação de Horas Máquinas

O Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Walter Kleber

Kucher Junior torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2019.

Justificativa da Dispensa: O presente processo licitatório tem como objeto a Locação de

Horas de Máquinas. O valor dos serviços será de R\$ 12.909,00 (Doze Mil Novecentos e

Nove Reais), o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A AR Serviços de Terraplanagem e Transporte

Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.719.979/001-67 com

sede a Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 113, Sala 03, Bairro Vila Remor, na cidade de

Joaçaba – SC, é uma empresa idônea, e os serviços por ela ofertados atendem plenamente

a necessidade do Município, além de ser a que apresentou o menor valor conforme

orçamento/propostas recebidas.

Justificativa do Preço:

O preço dos serviços de Locação de Horas de Máquinas é de R\$ 12.909,00 (Doze Mil

Novecentos e Nove Reais).

Da Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30

(Trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento em locais determinados

pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o

pagamento até 10 dias após a realização dos serviços e mediante apresentação da Nota

Fiscal.

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será até 120 (cento e vinte) dias contados da

data de sua assinatura.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, n° 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor **Ivo Jandir Alberti**, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 13 de março de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal

Visto Setor Jurídico

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Prefeitura Municipal de Erval Velho

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018

Termo de contrato de **Locação de Serviços de Horas Máquina**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa, vencedora do **Pregão nº** 036/2018 (**Processo Licitatório nº** 065/2018).

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.

CONTRATADA:

AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º14.719.979/0001-67, com sede a Rua Armindo Raimundo Heberle nº 113, Sala 03, Bairro Vila Remor da cidade de Joaçaba- SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Itacir Araldi, CPF n.º 313.279.909-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO Locação de Serviços de Horas Máquina de Rompedor Hidráulico com Peso de 2.000 kg acoplado em Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional de 22.000 kg, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme Processo Licitatório nº 019/2019 na modalidade de Dispensa 001/2019 parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** Os serviços serão prestados, conforme necessidade do Município, em locais determinados pelo Secretario de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
- 2.2 Todos os custos de manutenção, combustível, lubrificação e peças, ou quaisquer outros para manter o funcionamento normal das máquinas correrão por conta da contratada.
- 2.3 As despesas de transporte da máquina até o Município e o retorno após a conclusão da prestação de serviços ocorrerão por conta da contratada. As despesas de deslocamento dentro do Município ocorrerão por conta do Contratante.
- **2.4** O contratado deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários e demais documentos para a fiscalização dos órgãos federais.
- 2.5 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ 12.909,00 (Doze mil novecentos e nove reais).

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, n° 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

Prefeitura Municipal de Erval Velho

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **3.2.** Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **3.3.** Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- **3.4.** A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a realização dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **3.5.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em deposito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- **3.6.** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUCÃO

- **4.1.** A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2019** ou entrega total dos itens contratados.
- **4.2.** *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*
- **4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- **4.4.** Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a **Senhor Ivo Jandir Alberti** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2018, aprovado através da Lei nº 1.450, de 2017, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos Proj/Ativ: 2.027/ Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- **6.1.** O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos serviços, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por danos e prejuízos a Administração ou terceiros.
- **6.2**. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos itens contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

7.1. A CONTRATADA deverá:

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 7.1.1. Dispor dos produtos, objeto do presente contrato, conforme o estabelecido no **Item 2.1** da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato, sempre que a contratante necessitar;
- 7.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
- **7.1.3.** Dispor, de imediato, as quantidades integrais de serviços especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;
- **7.1.4.** Assumir a responsabilidade técnica caso ocorra desmoronamentos ou quaisquer outras avarias no local trabalhado obrigando-se a efetuar as devidas correções necessárias sem ônus para o contratante.
- **7.1.5** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- **7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.3.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **7.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- **7.6.** *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*
- **7.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
- **7.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Prefeitura Municipal de Erval Velho

www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.°s 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas *11.2.* disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, de de 2018.		
Walter Kleber Kucher Junior,		,
Prefeito Municipal		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
<i>CPF:</i>		<i>CPF</i> :
Visto Jurídico		